LEI Nº 928/83

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE CARREGADEIRA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei e por preço igual ou superior ao da avaliação, uma carregadeira marca CASE W-7, Chassis 357-B-1613, pertencente ao patrimônio da municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 28 de dezembro de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal